



**PREFEITURA DA CIDADE DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmp@dsnet.com.br

**LEI Nº 1400 de 1º de Abril de 2013.**

“Denomina a creche localizada no bairro Novo Horizonte e dá outras providências”.

O povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A unidade do Proinfância localizado no bairro Novo Horizonte, à Avenida José Mendes da Rocha, fica denominada de “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DARC”, em homenagem a ilustre rioparanaibana.

**Art. 2º** - Fico o Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento do prédio objeto desta lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 1º de Abril de 2013; 191º da Independência e 124º da República.

**MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicação**  
Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 01/04/2013  
Márcio  
Ass servidor e matrícula 3325

**Márcio Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal